



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPISTRANO**  
*Transportação e Cultura com Novo Perfil*

Secretaria  
Municipal de Educação



05	COMPENSADO 12MM (1.50 X 2.20M)	UNIDADE	MADEREIRA	200	R\$ 110,00	R\$ 22.000,00
06	COMPENSADO 8MM (1.50 X 2.20M)	UNIDADE	MADEREIRA	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
07	FORRAMENTO DE MADEIRA L= 15 cm, COMPOSTO POR TRÊS PEÇAS, SENDO A PARTE DE CIMA E DUAS LATERAIS	CONJUNTO	MADEREIRA	360	R\$ 60,00	R\$ 21.600,00
08	LINHA DE MADEIRA DE LEI DE 6"x3"	METRO	MADEREIRA	800	R\$ 13,00	R\$ 10.400,00
09	LINHA DE MASSARANDUBA 12 x 6 CM ( 5" x 2 1/2")	METRO	MADEREIRA	800	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00
10	LINHA DE MASSARANDUBA 14 x 7 CM ( 6" x 3")	METRO	MADEREIRA	800	R\$ 24,00	R\$ 19.200,00
11	PORTA PARANÁ (0,60 x 2,10 m)	UNIDADE	MADEREIRA	120	R\$ 56,00	R\$ 6.720,00
12	PORTA PARANÁ (0,70 x 2,10 m)	UNIDADE	MADEREIRA	120	R\$ 59,00	R\$ 7.080,00
13	PORTA PARANÁ (0,80 x 2,10 m)	UNIDADE	MADEREIRA	120	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00
14	RIPA DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) DE 1X7CM	METRO	MADEREIRA	4.000	R\$ 3,00	R\$ 12.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02:</b>						<b>R\$ 220.000,00</b>

**LOTE 07**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AREIA	METRO CÚBICO	PRÓPRIA	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
02	ARISCO	METRO CÚBICO	PRÓPRIA	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
03	BRITA	METRO CÚBICO	PRÓPRIA	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
03	CERÂMICA ESMALTADA DIMENSÕES ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	METRO QUADRA DO	PRÓPRIA	400	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
04	CIMENTO PORTLAND, SACO COM 50KG	UNIDADE	TUPY	6.000	R\$ 38,00	R\$ 228.000,00
05	MASSA COLA ACII, PACOTE 15 KG	PACOTE	COLAMIX	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
06	MASSA COLA ACIII, PACOTE 15 KG	PACOTE	COLAMIX	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
07	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UNIDADE	MARAJÓ	40.000	R\$ 0,40	R\$ 16.000,00
08	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UNIDADE	MARAJÓ	40.000	R\$ 0,40	R\$ 16.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 07:</b>						<b>R\$ 290.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA.**

3.1. O Anexo IIA da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatórias, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

**CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.**

4.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA  
A:82856  
062342



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPISTRANO**  
*Transportando e Cuidando com Nosso Povo!*

Secretaria  
Municipal de **Educação**



ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Mirlla Cunha Menezes	012.547.693-07
ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Mirlla Cunha Menezes	012.547.693-07

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.

4.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo: quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

4.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA.

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

6.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

GABRIEL  
DOS  
SANTOS  
OLIVEIRA  
285606234  
2



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPISTRANO**  
*Transparência e Qualidade em Todo Serviço*

Secretaria  
Municipal de Educa



ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA
0402 – Fundo Municipal de Educação.	3.3.90.30.00 – Material de consumo
0403 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FU.	

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

GABRIEL  
DOS  
SANTOS  
OLIVEIRA  
:62856062  
342



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPISTRANO**  
*Integridade e Unidade com Bom Preço*

Secretaria  
Municipal de Educação



7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.**

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

10.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GABRIEL  
DOS  
SANTOS  
OLIVEIRA B  
285606234  
2



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPISTRANO**  
*Capistrano - Cidade em Festa*

Secretaria  
Municipal de Educação



Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Capistrano/CE, 02 de fevereiro de 2024.

**SIGNATÁRIOS:**

*Foi encaminhada da S. Freire*

**Francisca Charliane da Silva Freire**

CPF: 622.021.763-22

**Pregoeira Oficial de Capistrano**

**PREGOEIRO (A)**

**Mirla Cunha Menezes**

CPF: 012.547.693-07

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**GABRIEL DOS SANTOS  
OLIVEIRA:62856062342**

Assinado eletronicamente por GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA 62856062342  
Módulo: CNTP - Brasil - CNTP/CERTIFICA MINAS vs. CNTP/148964001102 - CNTP/Assinatura - CNTP/Certificado PP AT - CNTP/GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA 62856062342  
Razão: Eu sou o autor desta documentação  
Localização:  
Data: 2024.02.02 10:02:55-03:00  
Tipo: CNTP - Brasil - Versão: 2023.3.0

**Gabriel dos Santos Oliveira**

CPF: 628.560.623-42

**ALLMAX CONTRUCOES E SERVICOS LTDA**

**DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPISTRANO**  
*Transportação - Trabalho - Qualidade - Bom Preço!*

Secretaria  
Municipal de Educação



## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Capistrano, Ceará, 02 de fevereiro de 2024.

Ao


Sr. Vilmar Brauly Silva de Oliveira

Representante da Empresa **V B S DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.453.098/0001-51, endereço na Rua 1103, nº 134, Bairro Conjunto Ceará, Fortaleza, Ceará.

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos das determinações da Secretária de Educação, vimos convocar Vossa Senhoria na qualidade de representante da empresa, para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR LOTE nº 12.22.01/2023, tendo como objeto o **Registro de Preços visando as aquisições futuras e eventuais de materiais de construção e reforma, alvenaria, elétrico, hidráulico, ferramentas e utensílios, madeira, ferragem, pintura e diversos, destinados a Secretaria de Educação do Município de Capistrano, Estado do Ceará.**

Atenciosamente,

  
**Mirlla Cunha Menezes**  
Secretária de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPISTRANO**  
Transporte e Cidades com Abaixar Preço!

Secretaria  
Municipal de **Educação**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12.22.03/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.22.01/2023**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**  
**DATA: 02/02/2024**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAPISTRANO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.567.371/0001-10, com sede na Rua Cel. Francisco Nunes Cavalcante, S/N, Centro, Capistrano, Estado do Ceará, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 12.22.01/2023**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando as aquisições futuras e eventuais de materiais de construção e reforma, alvenaria, elétrico, hidráulico, ferramentas e utensílios, madeira, ferragem, pintura e diversos, destinados a Secretaria de Educação do Município de Capistrano, Estado do Ceará, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 12.22.01/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>FORNECEDOR: V B S DE OLIVEIRA CNPJ: 28.453.098/0001-51</b>						
<b>ENDEREÇO: Rua 1103 Nº 134 BAIRRO: Conjunto Ceará, CEP: 60.533-250 CIDADE: Fortaleza ESTADO: Ceará</b>						
<b>REPRESENTANTE LEGAL: Vilmar Brauly Silva de Oliveira</b>						
<b>TELEFONE: (85) 99640-7979 EMAIL: braulyoliveira@gmail.com</b>						
<b>UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>						
LOTE 04						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UNIDADE	ASTRA	240	R\$ 20,00	R\$ 4.800,00
02	CADEADO MEDIO	UNIDADE	PADO	160	R\$ 10,00	R\$ 1.600,00
03	CADEADO PEQUENO	UNIDADE	PADO	160	R\$ 10,00	R\$ 1.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPISTRANO**  
Impetuosidade e Qualidade em todos os serviços

Secretaria  
Municipal de Educação



04	CAIXA DESCARGA DE PLÁSTICO 9 LITROS	UNIDADE	ASTRA	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
05	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UNIDADE	SOPRANDO	200	R\$ 49,88	R\$ 9.976,00
06	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UNIDADE	SOPRANDO	200	R\$ 51,45	R\$ 10.290,00
07	FECHADURA DE SOBREPOR	UNIDADE	SOPRANDO	200	R\$ 61,14	R\$ 12.228,00
08	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA	UNIDADE	MESI	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
09	PIA EM INOX 1,20x0,60 C/ 1 CUBA - C18/A304	UNIDADE	TRAMONTINA	160	R\$ 120,00	R\$ 19.200,00
10	PIA EM INOX 2,00x0,58 C/ 2 CUBAS	UNIDADE	TRAMONTINA	160	R\$ 120,00	R\$ 19.200,00
11	TANQUE DE LAVAR CIMENTO (1,00x0,50)m C/TANQUE (0,45x0,45x0,25)m (PADRÃO POPULAR)	UNIDADE	PRÓPRIA	160	R\$ 44,41	R\$ 7.105,60
12	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	MESI	200	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
13	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UNIDADE	MESI	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
14	PIA EM INOX 1,50x0,50 C/ 1 CUBA - C18/A304	UNIDADE	TRAMONTINA	160	R\$ 140,00	R\$ 22.400,00
15	CADEADO GRANDE	UNIDADE	PADO	160	R\$ 10,00	R\$ 1.600,00
16	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA	UNIDADE	TIGRE	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
17	TUBO DESCIDA PARA CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	KRONA	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04:</b>						<b>R\$ 179.999,60</b>

**LOTE 06**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAIXA DE LUZ QUADRADA 4X4	UNIDADE	ROMAZI	80	R\$ 3,00	R\$ 240,00
02	CAIXA DE LUZ RETANGULAR 4X2	UNIDADE	ROMAZI	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
03	CANALETA, TAMANHO 2M	UNIDADE	ROMAZI	200	R\$ 7,30	R\$ 1.460,00
04	DISJUNTOR 10A	UNIDADE	OUROLUX	100	R\$ 12,61	R\$ 1.261,00
05	DISJUNTOR 16A	UNIDADE	OUROLUX	100	R\$ 13,61	R\$ 1.361,00
06	FIO COBRE 1 X 2,5, CABO FLEXIVEL, PEÇA COM 100M	UNIDADE	MAXX	120	R\$ 159,90	R\$ 19.188,00
07	FIO COBRE 2 X 2,5 TIPO PP, CABO FLEXIVEL, PEÇA COM 100M	UNIDADE	MAXX	120	R\$ 159,90	R\$ 19.188,00
08	FIO COBRE 2 X 2,5, CABO FLEXIVEL, PEÇA COM 100M	UNIDADE	MAXX	120	R\$ 121,23	R\$ 14.547,60
09	FIO COBRE 3 X 2,5 TIPO PP, CABO FLEXIVEL, PEÇA COM 100M	UNIDADE	MAXX	120	R\$ 190,00	R\$ 22.800,00
10	FITA ISOLANTE 10M	UNIDADE	3M	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
11	INTERRUPTOR COM TOMADA EXTERNO 10A	UNIDADE	ROMAZI	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
12	INTERRUPTOR COM TOMADA INTERNO 10A	UNIDADE	ROMAZI	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
13	INTERRUPTOR EXTERNO 10A UMA SEÇÃO	UNIDADE	ROMAZI	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
14	INTERRUPTOR INTERNO 10A DUAS SEÇÕES	UNIDADE	ROMAZI	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
15	LAMPADA DE LED 10W	UNIDADE	KIAN	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
16	LAMPADA DE LED 15W	UNIDADE	KIAN	400	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPISTRANO**  
Progresso e Qualidade em Nosso País

Secretaria  
Municipal de Educação



17	LAMPADA DE LED TUBULAR T8 18W	UNIDADE	KIAN	600	R\$ 9,50	R\$ 5.700,00
18	PLUGUE FEMEA, PADRÃO ABNT	UNIDADE	ROMAZI	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
19	PLUGUE MACHO, PADRÃO ABNT	UNIDADE	ROMAZI	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
20	SOQUETE PRÁTICO, TIPO "CHAPEU"	UNIDADE	ROMAZI	400	R\$ 4,86	R\$ 1.944,00
21	TOMADA EXTERNA 10A DUAS SEÇÕES	UNIDADE	ROMAZI	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
22	TOMADA INTERNA 10A DUAS SEÇÕES	UNIDADE	ROMAZI	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
23	CABO FLEXIVEL TIPO PP 3 VIAS 6.00MM PEÇA COM 100 METROS	UNIDADE	MAXX	60	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
24	CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO 4X16MM NEUTRO ISOLADO, PEÇA COM 100 METROS	UNIDADE	MAXX	30	R\$ 8,76	R\$ 262,80
25	CABO 1X16MM FLEXÍVEL COBRE, PEÇA COM 100 METROS	UNIDADE	MAXX	100	R\$ 262,67	R\$ 26.267,00
26	REFLETOR HOLOFOTE LED 1.000W 220V EFICIÊNCIA LUMINOSA 90.000 LUMENS IP67	UNIDADE	CTB	100	R\$ 158,80	R\$ 15.880,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 06:</b>						<b>R\$ 159.999,40</b>

**LOTE 08**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CANO ESGOTO DE 100, VARA COM 6 METROS	UNIDADE	KRONA	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
02	CANO ESGOTO DE 40, VARA COM 6 METROS	UNIDADE	KRONA	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
03	CANO SOLDAVEL DE 20, VARA COM 6 METROS	UNIDADE	KRONA	120	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
04	CANO SOLDAVEL DE 25, VARA COM 6 METROS	UNIDADE	KRONA	120	R\$ 19,30	R\$ 2.316,00
05	CANO SOLDAVEL DE 32, VARA COM 6 METROS	UNIDADE	KRONA	80	R\$ 43,20	R\$ 3.456,00
06	COLA PARA CANO, 75G	UNIDADE	POLI	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
07	CURVA DE 90° ESGOTO DE 100	UNIDADE	KRONA	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
08	CURVA DE 90° ESGOTO DE 40	UNIDADE	KRONA	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
09	CURVA DE 90° SOLCAVEL DE 20	UNIDADE	KRONA	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
10	CURVA DE 90° SOLDAVEL DE 25	UNIDADE	KRONA	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
11	CURVA DE 90° SOLDAVEL DE 32	UNIDADE	KRONA	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
12	SIFÃO SIMPLES UNIVERSAL	UNIDADE	KRONA	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
13	T ESGOTO DE 100	UNIDADE	KRONA	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
14	T ESGOTO DE 40	UNIDADE	KRONA	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
15	T SOLDAVEL DE 20	UNIDADE	KRONA	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
16	T SOLDAVEL DE 25	UNIDADE	KRONA	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
17	T SOLDAVEL DE 32	UNIDADE	KRONA	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
18	TORNEIRA DE PLÁSTICO 1/2" (PADRÃO MUTIRÃO)	UNIDADE	LORENZETT	120	R\$ 4,00	R\$ 480,00
19	TORNEIRA DE PLÁSTICO 3/4" (PADRÃO MUTIRÃO)	UNIDADE	LORENZETT	120	R\$ 4,00	R\$ 480,00
20	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA DE USO GERAL TAMANHO 1/2'	UNIDADE	LORENZETT	120	R\$ 23,00	R\$ 2.760,00
21	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA DE USO GERAL TAMANHO 3/4'	UNIDADE	LORENZETT	120	R\$ 18,07	R\$ 2.168,40
22	VEDA ROSCA DE 5 M	UNIDADE	3M	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPISTRANO**  
*Transportando a Cidadania com Bom Preço*

Secretaria  
Municipal de Educação



23	CANO ESGOTO DE 150MM, VARA COM 6 METROS	UNIDADE	KRONA	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
24	CURVA DE 90° ESGOTO 150MM	UNIDADE	KRONA	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
25	T ESGOTO 150	UNIDADE	KRONA	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
26	TORNEIRA ½ LAVATÓRIO BICA MÓVEL ¼ DE VOLTA 100% METAL	UNIDADE	LORENZETT	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
27	TORNEIRA ½ PAREDE BICA MÓVEL ¼ DE VOLTA 100% METAL	UNIDADE	LORENZETT	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
28	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 1000L, POLIETILENO	UNIDADE	FORTLEV	10	R\$ 199,92	R\$ 1.999,20
29	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 500L, POLIETILENO	UNIDADE	FORTLEV	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 08:</b>						<b>R\$ 39.999,60</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA.

3.1. O Anexo IIA da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatórias, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

### CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

4.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Mirla Cunha Menezes	012.547.693-07

ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Mirla Cunha Menezes	012.547.693-07

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPISTRANO**  
*Participativa e Unida com José Dias!*

Secretaria  
Municipal de Educação



4.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo: quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

4.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA.

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

6.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA
0402 – Fundo Municipal de Educação.	3.3.90.30.00 – Material de consumo
0403 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FU.	

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

B. H



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPISTRANO**  
*Empreendedorismo - Cuidado com Cada Povo!*

Secretaria  
Municipal de Educação



7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPISTRANO**  
*Integridade - Trabalho - Desenvolvimento*

Secretaria  
Municipal de Educação



**CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

10.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Capistrano/CE, 02 de fevereiro de 2024.

**SIGNATÁRIOS:**

*Fez a rubrica do Sr. Freire*

**Francisca Charliane da Silva Freire**  
CPF: 622.021.763-22  
**Pregoeira Oficial de Capistrano**  
PREGOEIRO (A)

**Mirlla Cunha Menezes**  
CPF: 012.547.693-07  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
ÓRGÃO GERENCIADOR

Documento assinado digitalmente  
**VILMAR BRAULY SILVA DE OLIVEIRA**  
Data: 02/02/2024 09:52:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Vilmar Brauly Silva de Oliveira**  
CPF: 026.280.923-01  
**V B S DE OLIVEIRA**  
DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPISTRANO**  
*Transparência - Qualidade em Seus Serviços*

Secretaria  
Municipal de Educação




**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 12.22.01/2023**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Capistrano - Extrato das Atas de Registro de Preços nº 12.22.01/2023, 12.22.02/2023 e 12.22.03/2023 – Órgão Gerenciador: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Empresas Detentoras do Registro de Preços: **J. E CAVALCANTE PRATA** inscrito no CNPJ sob o nº **13.559.072/0001-15** – LOTE 01, 03 e 05 com o valor total registrado de R\$ 442.399,60 (*quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos*); **ALLMAX CONTRUCOES E SERVICOS LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº **43.570.564/0001-72** – LOTE 02 e 07 com o valor total registrado de R\$ 510.000,00 (*quinhentos e dez mil reais*); e **V B S DE OLIVEIRA** inscrito no CNPJ sob o nº **28.453.098/0001-51** – LOTE 04, 06 e 08 com o valor total registrado de R\$ 379.998,60 (*trezentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos*); Prazo: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Sistema Registro de Preços nº 12.22.01/2023. Objeto: **Registro de Preços visando as aquisições futuras e eventuais de materiais de construção e reforma, alvenaria, elétrico, hidráulico, ferramentas e utensílios, madeira, ferragem, pintura e diversos, destinados a Secretaria de Educação do Município de Capistrano, Estado do Ceará**. Signatários: Representante do Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação – Mirlla Cunha Menezes. Representantes das Empresas Detentoras do Registro de Preços: José Edmilson Cavalcante Prata, Gabriel dos Santos Oliveira e Vilmar Brauly Silva de Oliveira.

Data da assinatura: 06 de fevereiro de 2024.

Publicado por afixação, dia **06 de fevereiro de 2024** no átrio da Prefeitura Municipal de Capistrano, Ceará, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça-STJ, na decisão proferida no recurso especial nº 105.232(96/0056484-5) CE-1ª Turma.

  
**Mirlla Cunha Menezes**  
Secretária da Educação Básica



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPISTRANO**  
*Tranquilidade e Desenvolvimento para Todos*

Comissão  
Permanente de Licitação



O (A) Pregoeiro (a) dá por encerrado o presente processo licitatório, declarando-o **ADJUDICADO** em nome do (s) licitante (s) vencedora (s), encaminhando os autos a (o) Exmo (a). Sr (a). Secretário de Educação, para ser reconhecida a validade do julgamento e baixar o competente Termo de Homologação.

Capistrano/CE, 25 de janeiro de 2024.

*Francisca Charliane da Silva Freire*  
Francisca Charliane da Silva Freire  
Pregoeira





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPISTRANO**  
Transportes e Comércio de Cimento

Secretaria  
Municipal de Educação



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.22.01/2023**

**HOMOLOGO** o resultado do presente procedimento de licitação nº **12.22.01/2023**, realizado através da modalidade Pregão na forma Eletrônica do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é o **Registro de Preços visando as aquisições futuras e eventuais de materiais de construção e reforma, alvenaria, elétrico, hidráulico, ferramentas e utensílios, madeira, ferragem, pintura e diversos, destinados a Secretaria de Educação do Município de Capistrano, Estado do Ceará**, uma vez que, de acordo com os instrumentos apresentados no presente processo e no parecer do(a) Pregoeiro(a), tudo transcorreu de acordo com o que prescreve as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, para que a Adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Assim, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor da (s) Empresa (s): **J E CAVALCANTE PRATA ME** inscrito no CNPJ sob o nº **13.559.072/0001-15**, vencedora dos seguintes lotes: lote 01 com o valor total de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), lote 03 com o valor total de R\$ 388.899,60 (trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) e lote 05 com o valor total de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), por ter apresentado a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para essa administração.

Perfazendo o valor global em **R\$ 442.399,60 (quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**.

Assim, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor da (s) Empresa (s): **ALLMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº **43.570.564/0001-72**, vencedora dos seguintes lotes: lote 02 com o valor total de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) e lote 07 com o valor total de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), por ter apresentado a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para essa administração.

Perfazendo o valor global em **R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)**.







PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPISTRANO**  
*Tranquilidade - Saúde em Ação - Água Fria!*

Secretaria  
Municipal de **Educação**



Assim, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor da (s) Empresa (s): **V B S DE OLIVEIRA** inscrito no CNPJ sob o nº **28.453.098/0001-51**, vencedora dos seguintes lotes: lote 04 com o valor total de R\$ 179.999,60 (cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), lote 06 com o valor total de R\$ 159.999,40 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) e lote 08 com o valor total de R\$ 39.999,60 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), por ter apresentado a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para essa administração.

Perfazendo o valor global em **R\$ 379.998,60 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)**.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Capistrano, Ceará, 25 de janeiro de 2024.

**Mirlla Cunha Menezes**  
Secretária de Educação Básica

